



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 46/2023/CONEPE

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado e dá outras providências.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos componentes curriculares do Bacharelado em Biblioteconomia e Documentação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 19, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Biblioteconomia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2019/CONEPE, que aprova alterações na Resolução nº 21/2015/CONEPE que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o processo nº 34.792/2021-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, código 390, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.

Art. 2º O curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado tem como

justificativas:

- I. recomendações da Comissão de Avaliação do INEP/MEC que avaliou o curso em 2015 com nota 4, assim como das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para formação do bibliotecário, sendo elaborado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II. atualizar a proposta do curso de Biblioteconomia e Documentação, a fim de promover uma formação condizente com as demandas nacionais compatíveis com profissionais bibliotecários que saibam lidar com as mudanças sociais, políticas, econômicas, educacionais e tecnológicas da sociedade contemporânea, e,
- III. atender às demandas atuais das características próprias da área.

Art. 3º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais aptos a atuarem no gerenciamento e organização de Bibliotecas, Centros de Documentação e lugares de memória, com capacidade para planejamento, assessoria e prestação de serviço em redes e sistemas de informações, de modo a atenderem às necessidades de informação da sociedade em seus aspectos sociais, culturais e científicos, exercendo uma postura crítica e reflexiva sobre o seu desenvolvimento profissional, humano e social.
- II. **Específicos:**
 - a. atuar na formação de profissionais que acompanhem o processo de transformação da sociedade, entendendo o papel social das Unidades de Informação neste processo, estando aptos a identificar demandas de informação e fazer a mediação necessária;
 - b. habilitar profissionais para o desenvolvimento de produtos e serviços de informação como recursos estratégicos para o desenvolvimento da sociedade;
 - c. desenvolver a competência crítica em informação para reflexão e proposição de soluções na área de informação, que atendam às múltiplas demandas da sociedade;
 - d. possibilitar uma formação que insira o profissional no contexto em que atue, participando dos processos sociais e da observação das práticas informacionais para a redução da desigualdade informacional e social;
 - e. incentivar uma atuação criativa com o desenvolvimento de atividades de ação cultural, como forma de mediação entre os lugares de memória e seus usuários, e de interlocução com as humanidades digitais, e,
 - f. preparar profissionais para atuarem como especialistas no tratamento e difusão de informações em aspectos de folksonomia e curadoria digital em seus diferentes suportes, mediante aplicação de conhecimento teórico e prático dos procedimentos da produção e da disseminação, apoiados na Gestão da Informação e do Conhecimento, para atingir o melhor potencial das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e acompanhar suas atualizações.

Art. 4º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. apto para o desempenho das atividades do ciclo informacional (produção, organização, gestão, mediação, acesso, uso e apropriação da informação);
- II. autônomo para desenvolver na sociedade a competência crítica em informação e propiciar a

- democratização da informação em suas múltiplas dimensões;
- III. hábil em atuar nos processos de construção e reconstrução da realidade social de modo crítico e reflexivo;
 - IV. perito em agir com proficiência, criatividade e ética no enfrentamento dos problemas em suas práticas profissionais;
 - V. empenhado no processo contínuo de seu aprimoramento profissional, e,
 - VI. competente e comprometido com o desenvolvimento científico, tecnológico e indor de seu campo de atuação.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

I. Competências gerenciais:

- a. planejar implementar, acompanhar e avaliar plataformas, redes, sistemas, unidades e recursos (produtos e serviços) de informação;
- b. elaborar e gerenciar políticas, programas, planos e projetos para organismos, instituições, plataformas, redes, sistemas, unidades, recursos (produtos e serviços) de informação;
- c. gerenciar equipes e recursos em ambientes de informação
- d. aplicar recursos de marketing para a prospecção e a promoção de plataformas, redes, sistemas, unidades, recursos (produtos e serviços) de informação;
- e. exercer liderança para a promoção de processos comunicacionais com a equipe, a comunidade usuária e a sociedade;
- f. garantir a qualidade de serviços e produtos de informação;
- g. tomar decisões com assertividade, e,
- h. prestar consultoria, realizar perícias e emitir laudos técnicos e pareceres.

II. Competências técnico-científicas:

- a. desenvolver e aplicar conhecimentos humanísticos, científicos, técnicos e instrumentais no campo da Biblioteconomia;
- b. analisar as dimensões multi, inter e transdisciplinares dos fenômenos informacionais;
- c. coletar, produzir, selecionar, organizar, recuperar e disseminar informações;
- d. formar, desenvolver, avaliar e preservar acervos informacionais;
- e. medir o acesso, a busca, o uso e a apropriação da informação;
- f. avaliar, explorar, produzir, aplicar, customizar e utilizar tecnologias de informação e de comunicação;
- g. diagnosticar contextualizar e interpretar necessidades com vistas ao atendimento de demandas informacionais, e,
- h. avaliar, criar, organizar, gerenciar e disseminar produtos e serviços de informação.

III. Competências sociais e políticas:

- a. identificar analisar e traduzir necessidades informacionais em contextos sociais específicos;
- b. articular teoria e prática com responsabilidade social;
- c. participar ativamente de contextos sociais e políticos no âmbito de sua atuação;
- d. participar assessorar e intervir na formulação de políticas de informação;
- e. atuar de modo coletivo e ético no âmbito das instituições sociais, com o objetivo da promoção e defesa da profissão e do meio social;
- f. promover parcerias e atuar de maneira empreendedora;
- g. oferecer de modo igualitário e democrático recursos e serviços informacionais que

atendam às necessidades de grupos sociais minoritários, das várias comunidades étnicas, respeitando e apoiando as diversidades de gênero.

IV. Habilidades:

- a. análise síntese e descrição de conteúdos informacionais;
- b. estabelecimento de relações e conexões conceituais;
- c. sistematização e organização de objetos e conceitos;
- d. fundamentação, exposição, proposição, explicação, argumentação e negociação;
- e. comunicação interpessoal;
- f. manejo e uso de tecnologias de informação e de comunicação;
- g. criatividade;
- h. flexibilidade;
- i. senso investigativo;
- j. escuta sensível, e,
- k. raciocínio lógico (interpretação, inferência, indução, dedução)

V. Atitudes:

- a. proativas;
- b. de civilidade;
- c. de conduta flexível;
- d. voltadas ao trabalho em equipe;
- e. de cooperação, colaboração e compartilhamento;
- f. de acolhimento às demandas do público usuário, da comunidade e da sociedade, e,
- g. empreendedoras.

Art. 6º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

Art. 7º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado será ministrado com a carga-horária de 2.640 (duas mil, seiscentas e quarenta) horas, das quais 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas são carga horária de componentes curriculares obrigatórios e 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de componentes curriculares optativos e do grupo de optativas de extensão.

§1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

§2º O aluno poderá cursar um mínimo de 225 (duzentas e vinte e cinco) horas e um máximo de 420 (quatrocentas e vinte) horas por semestre.

Art. 8º As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

Parágrafo único. Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar 165 (cento e sessenta e cinco) horas em componentes curriculares obrigatórios e 105 (cento e cinco) horas em componentes curriculares optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares

Optativos de Extensão.

Art. 9º A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

Parágrafo único. As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

Art. 10. A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação está organizada, conforme Anexo I, em sete (07) eixos curriculares:

- I. Eixo 1 - Formação Básica;
- II. Eixo 2 - Fundamentos em Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação;
- III. Eixo 3 - Gestão de Unidades de Informação;
- IV. Eixo 4 - Organização e Representação da Informação;
- V. Eixo 5 - Recursos e Serviços de Informação;
- VI. Eixo 6 - Atividades de Extensão, Monitoria e Atividades Complementares, e,
- VII. Eixo 7 - Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 11. O currículo pleno do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

§1º O Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso.

§2º Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade à distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação no ensino à distância.

§3º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º O Ementário dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação consta no Anexo IV desta Resolução.

Art. 12. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. aulas dialogadas;
- II. técnicas de problematização;

- III. construção de mapas mentais;
- IV. dramatização;
- V. elaboração de comunicação científica e produtos bibliográficos;
- VI. contação de histórias, e,
- VII. seminários de estudos.

Art. 13. As metodologias de ensino-aprendizagem do curso Biblioteconomia e Documentação encontram-se, também, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFS, a saber:

- I. atitude construtivista como princípio educativo;
- II. articulação entre teoria e prática;
- III. respeito às necessidades de aprendizagem e perfil cultural dos discentes;
- IV. estudo de aspectos históricos da Biblioteconomia;
- V. relacionamento entre os vários campos da Ciência da Informação;
- VI. interação com outras áreas do conhecimento;
- VII. uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem;
- VIII. abordagem articulada entre conteúdos e metodologias;
- IX. instrumentação do futuro profissional para o uso de competências informacionais nas práticas biblioteconômicas, e,
- X. utilização de diversos recursos de aprendizagem tais como textos, páginas "web", aulas em vídeo, filmes, atividades práticas, desenvolvimento de projetos, estágios supervisionados, etc.

Art. 14. A avaliação do rendimento escolar no Curso de Biblioteconomia e Documentação é feita por componentes curriculares e constitui-se em um processo quali-quantitativo das atividades acadêmicas (estudos individuais, produção de trabalhos acadêmicos e outras), observando-se a coerência quanto à concepção, objetivos e perfil do profissional propostos no Projeto Pedagógico e cujos instrumentos de avaliação estão indicados em cada programa disciplinar.

Parágrafo único. São adotadas pelos docentes os seguintes critérios:

- I. avaliação formativa pelo docente: tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento cognitivo e as habilidades requeridas no processo de ensino-aprendizagem a partir do olhar do professor;
- II. avaliação somativa: por meio de prova teórica, elaboração de seminários e produção de textos, em que se avalia a construção de conhecimentos pelo discente suficientes para permitirem sua progressão no curso, e,
- III. acompanhamento da frequência às atividades e unidades curriculares.

Art. 15. São instrumentos do registro do rendimento escolar:

- I. prova escrita ou oral;
- II. trabalho de pesquisa;
- III. trabalho de campo;
- IV. trabalho individual ou em grupo, e,

V. seminário ou qualquer outro que o docente julgar pertinente.

§1º Para quaisquer métodos adotados pelo docente, o rendimento escolar deve ser expresso em valores de 0 (zero) a 10 (dez), variando até a primeira casa decimal.

§2º Os resultados de cada processo avaliativo são apresentados e discutidos com o corpo discente, a fim de que as dúvidas sejam esclarecidas, permitindo-se ao discente requerer, em até três dias úteis, revisão do rendimento expresso na avaliação, via requerimento escrito e encaminhado à secretaria do DCI para reanálise e reavaliação da referida avaliação pelo professor.

Art. 16. A autoavaliação do curso ocorrerá dentro dos parâmetros de avaliação propostos pelas normas da UFS para os cursos de graduação e baseia-se os trabalhos da Comissão interna de avaliação do curso de Biblioteconomia e Documentação e nos resultados das avaliações discentes e relatórios emitidos pela COPAC/UFS.

Art. 17. O processo de autoavaliação do curso também leva em consideração:

- I. Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso - é um processo que objetiva o exame contínuo de aspectos específicos que mereçam correções e adaptações, com metodologias quantitativa e qualitativa combinadas, a saber:
- II. Questionário de avaliação da estrutura, das oportunidades oferecidas em atividades extraclasse, das disciplinas e do desempenho docente, disponibilizado, via Internet, ao final de cada semestre;
- III. Questionário de avaliação da adequação dos conhecimentos proporcionados pelo curso, considerando as tarefas desempenhadas nos estágios curriculares pela Internet, de modo que seja possível averiguar a efetividade do projeto e as lacunas que devem ser atendidas;
- IV. Reunião anual dos docentes e discentes das disciplinas relacionadas por afinidade, por linha e por eixo, para avaliação da articulação das disciplinas e demais componentes curriculares, presidido Conselho Colegiado do DCI.
- V. Avaliação do processo ensino/aprendizagem - A avaliação do rendimento escolar no Curso de Biblioteconomia e Documentação constitui-se em um processo qualitativo das atividades acadêmicas (estudos individuais, produção de trabalhos acadêmicos, avaliações escritas, orais e outras), observando-se a coerência quanto a concepção, objetivos e perfil do profissional, propostos no Projeto Pedagógico.

Art. 18. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

Art. 19. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 60 (sessenta) horas.

Parágrafo único. As Normas Específicas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 20. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo único. As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 21. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

Parágrafo único. Será facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

Art. 22. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência de adaptação curricular, no Anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 23. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.2.

Art. 25. Revogam-se as Resoluções nº 95/2011/CONEPE e 07/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE